



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros  
Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

## **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020**

Chamamento Público Municipal para execução dos recursos de que trata o Decreto Municipal nº 32, de 22 de outubro de 2020, que regulamenta a implementação da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 14, de 27 de março de 2020, no município de Cássia dos Coqueiros.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CASSIA DOS COQUEIROS, SP, no uso das atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 32, de 22 de outubro de 2020, que estabelece diretrizes municipais para regulamentar e orientar a execução dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc), no município de Cássia dos Coqueiros, SP;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc e o seu Decreto Federal regulamentador nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, e o Decreto Municipal nº 14, de 27 de março de 2020, que instituiu o estado de calamidade pública;

RESOLVE:

### **I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1. A execução no inciso II da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no âmbito da implementação da Lei Aldir Blanc no município de Cássia dos Coqueiros, SP, dar-se-á por meio de concessão, em ação emergencial, de subsídio mensal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros  
Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

correspondente a três meses, de dezembro de 2020 a fevereiro de 2021, para contribuir na manutenção de espaços artísticos e culturais e atividades que nele eram ou deveriam ser desenvolvidas, geridos por pessoas, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, coletivos, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram seu funcionamento e as suas atividades interrompidas, suspensas ou comprometidas por força das medidas de isolamento social, em acordo com o disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei no 14.017, de 2020.

§ 1º. Para o subsídio mensal de que trata o caput deste item, será destinada o valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), advindos de recursos repassados pelo Governo Federal, Ministério do Turismo, Secretaria Nacional de Cultura, Fundo Nacional de Cultura, dos quais 100% (cem por cento) serão pagos em 2020, em parcela única correspondente as três parcelas, onerando a dotações orçamentária, Fundo Municipal de Cultura – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura – Departamento de Esporte, Cultura e Turismo – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 03.06.13.392.0005.2.026.3.3.90.39.0000-85 – Subsidio Pessoa Jurídica.

§ 2º. O valor acima poderá ser remanejado ou suplementado, conforme a demanda e a disponibilidade de recursos.

**II - DO SUBSÍDIO EMERGENCIAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**  
**SEÇÃO I - DO ENTENDIMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS E DA**  
**DIVISÃO DE VALORES**

1. Para efeitos deste Chamamento Público, espaços artísticos e culturais, geridos por microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, coletivos, instituições e organizações culturais comunitárias serão chamados simplesmente de “Espaços Culturais”.

2. Consideram-se Espaços Culturais aqueles organizados e mantidos por organizações da sociedade civil, micro e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, coletivos, cooperativas com finalidade cultural, em especial, mas, não exclusivamente, aqueles dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros  
Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

- I. pontos e pontões de cultura;
  - II. teatros independentes e circos;
  - III. escolas e academias de música, de capoeira, de teatro, de dança e de artes;
  - IV. estúdios e companhias de dança e de teatro;
  - V. cineclubes;
  - VI. centros culturais e casas de cultura;
  - VII. museus comunitários, centros de memória e patrimônio e bibliotecas comunitárias;
  - VIII. centros artísticos e culturais afro-brasileiros e comunidades quilombolas;
  - IX. espaços de povos e comunidades tradicionais;
  - X. festas populares e outras de caráter regional;
  - XI. teatro de rua, rodas de rima e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
  - XII. livrarias, editoras e sebos;
  - XIII. empresas de diversão, produção cultural e produção de espetáculos;
  - XIV. estúdios de fotografia;
  - XV. produtoras de cinema e audiovisual;
  - XVI. ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
  - XVII. galerias de arte e de fotografias;
  - XVIII. feiras de arte e de artesanato;
  - XIX. espaços de apresentação musical;
  - XX. espaços de literatura e poesia;
  - XXI. espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e,
  - XXII. outros espaços e atividades artísticos e culturais deverão ser analisados e validados pela Comissão de Acompanhamento e Execução.
3. Os Espaços Culturais serão representados pelas seguintes categorias:
- I. Coletivo Cultural: comunidade, grupo, companhia, núcleo social comunitário, rede e movimento sociocultural com ou sem constituição jurídica, constituído por no mínimo 3 (três) integrantes, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolva e articule atividades culturais em seus territórios e que comprovadamente seja do município de Cássia dos Coqueiros, SP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros  
Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

II. Instituição Cultural: pessoa jurídica, de direito privado, sediada no município de Cássia dos Coqueiros, SP, que possua atividades de natureza artístico-cultural em seus atos constitutivos, que desenvolva e articulem atividades culturais em seus territórios, como por exemplo, pontos de cultura, teatros, companhias e escolas de música, dança e artes, circos, cineclubes, centros culturais, casas de cultura, museus, bibliotecas comunitárias, livrarias e sebos, espaços culturais, centros artísticos e culturais, comunidades tradicionais e/ou outros espaços artísticos.

4. O Subsídio mensal emergencial se dará pela distribuição, em parcela única, a serem disponibilizados para os Espaços Culturais, pago a pessoa física representante de coletivo informal, ou a pessoa jurídica responsável pelo mesmo, respeitando as seguintes faixas de valores:

<b>Faixa</b>	<b>Forma de Subsídio</b>	<b>Qtde. Subsídio</b>	<b>Valor Mínimo Mensal R\$</b>	<b>Valor Máximo Mensal R\$</b>
01	Parcela Única R\$ 10.000,00	01	3.000,00	3.333,00

§ 1º No caso de insuficiência quantitativa de solicitantes aptos em alguma faixa, os recursos porventura remanescentes poderão ser redistribuídos proporcionalmente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, entre as faixas que possuírem remanescentes obedecendo a ordem de classificação.

§ 2º Caso não sejam esgotados os recursos destinados ao pagamento deste benefício, tal recurso poderá ser remanejado para a execução das ações previstas no inciso III, art. 2º da Lei nº14.017, de 2020.

§ 3º No caso da quantidade de solicitantes aptos for maior que o recurso total, será adotado critérios de priorização de recebimento do subsídio, conforme definidos neste Chamamento Público.

5. O Subsídio Mensal Emergencial concedido, poderá ser destinado ao pagamento de débitos devidos pelo Espaço Cultural beneficiado, inadimplentes entre a data de 01 de abril e a de pagamento efetivo do mesmo, e despesas a ele correspondentes até o dia 31 de dezembro de 2.020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros  
Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

6. Não serão aceitos, na prestação e contas, despesas e comprovantes de endereço diferente do declarado pelo Coletivo ou Instituição Cultural e/ou sem vínculo com o espaço cultural e sua operacionalização
7. Todas as despesas pagas com o subsídio emergencial concedido, deverão ser comprovadas na prestação de contas.

### **III. DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO DE RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO**

1. Para ter direito ao subsídio emergencial, os Coletivos ou Instituições Culturais deverão cumprir todos os pré-requisitos contidos neste Chamamento Público e demais normativas e apresentar solicitação de concessão do subsídio emergencial da Lei Aldir Blanc.
2. Os Coletivos Culturais sem constituição jurídica que desejarem solicitar o subsídio deverão informar, junto com a solicitação:
  - I. que teve suas atividades interrompidas, suspensas ou comprometidas por força das medidas de isolamento social e o mínimo de 01 (um) ano de constituição do Coletivo Cultural, anterior à data de 20/03/2020, quando publicado o Decreto Legislativo 06/2020 que instituiu o estado de calamidade pública, ou seja, anterior ao dia 20/03/2019, ANEXO I.
  - II. o mínimo de 02 (duas) atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses, meses e/ou que estavam programadas e foram interrompidas, suspensas ou comprometidas por conta da Pandemia, ANEXO II.
  - III. que possui representante maior de 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições) e residente no município de Cássia dos Coqueiros há pelo menos 01 (um) ano, ANEXO IV;
  - IV. ser constituído por no mínimo 3 integrantes e, declarar a relação de todos os integrantes, contendo nome completo e número no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e assinatura anexo IV.
  - V. a contrapartida que será oferecida, ANEXO V.
3. O Coletivos ou Instituições Culturais com constituição jurídica que desejarem solicitar o subsídio deverão informar, junto com a solicitação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros  
Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- I. que teve suas atividades interrompidas, suspensas ou comprometidas por força das medidas de isolamento social e o mínimo de 01 (um) ano de constituição do Coletivo ou Instituição Cultural, anterior à data de 20/03/2020, quando publicado o Decreto Legislativo 06/2020 que instituiu o estado de calamidade pública, ou seja, anterior ao dia 20/03/2019, ANEXO I.
  - II. o mínimo de 02 (duas) atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses, meses e/ou que estavam programadas e foram interrompidas, suspensas ou comprometidas por conta da Pandemia, ANEXO II.
  - III. apresentar seus atos constitutivos e apontar onde nele conste finalidade ou objetivo de desenvolvimento de atividades relacionadas ao segmento artístico-cultural.
  - V. apresentar ata de eleição dos dirigentes com mandato vigente.
4. Estão excluídos do benefício regulamentado por este Chamamento Público, os Espaços Culturais que:
- I. possuam entre seus representantes servidores públicos.
  - II. sejam Espaços Culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela bem como a Espaços Culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
5. O subsídio em questão somente será concedido para a gestão responsável pelo Coletivo ou Instituição Cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um Coletivo ou Instituição Cultural.

#### **IV - DA SOLICITAÇÃO DE RECEBIMENTO**

1. A solicitação para recebimento do subsídio será realizada formalmente, junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Cássia dos Coqueiros, SP, no período de **01 a 16 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros  
Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

2. Os Coletivos Culturais sem constituição jurídica que desejarem solicitar o subsídio deverão preencher o formulário eletrônico e encaminhar os seguintes documentos:

- I. Solicitação do subsídio emergencial da Lei Aldir Blanc (ANEXO III).
- II. Documento de identificação do representante, que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do representante do Coletivo Cultural.
- III. Comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses) do Coletivo Cultural.
- IV. Declaração que o Coletivo Cultural possui no mínimo 1 (um) ano de formação, anterior à data de 20/03/2020, quando publicado o Decreto Legislativo 06/2020 que instituiu o estado de calamidade pública, ANEXO I.
- V. Declaração que o Coletivo Cultural possui no mínimo 02 (duas) atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses, meses e/ou que estavam programadas e foram interrompidas, suspensas ou comprometidas por conta da Pandemia, ANEXO II.
- VI. Declaração com nome completo e número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) de todos os integrantes, ANEXO IV.
- VII. Declaração de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades, em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalentes a 10% (dez por cento) do valor recebido, ANEXO V.
- VIII. Indicar uma conta corrente ativa e válida, no Sistema Bancário Nacional, da mesma titularidade da pessoa física do representante, na qual será depositado o subsídio e pela qual toda movimentação bancária deverá exclusivamente ocorrer, não sendo aceita conta poupança ou outra que não conta corrente de livre movimento, eletrônico, ANEXO VI.

3. Os Coletivos Culturais com constituição jurídica e as Instituições Culturais que desejarem solicitar o subsídio deverão preencher o formulário eletrônico específico e encaminhar os seguintes documentos:

- I. Solicitação do Subsídio Emergencial da Lei Aldir Blanc, ANEXO III.
- II. Cartão de CNPJ.
- III. Estatuto Social da Instituição ou comprovante de constituição como micro e pequena empresa, inclusive MEI – Microempreendedor Individual, cooperativa ou correspondente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros  
Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- IV. Ata de eleição da direção com mandato vigente, se organização sem fins lucrativos.
- V. Cópia do RG. e do CPF do representante legal.
- VI. Comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses) da pessoa jurídica inscrita.
- VII. Declaração que teve suas atividades interrompidas, suspensas ou comprometidas por força das medidas de isolamento social e o mínimo de 01 (um) ano de constituição do Coletivo ou Instituição Cultural, anterior à data de 20/03/2020, quando publicado o Decreto Legislativo 06/2020 que instituiu o estado de calamidade pública, ou seja, anterior ao dia 20/03/2019, ANEXO I.
- VIII. Declaração que o Coletivo Cultural possui no mínimo 02 (duas) atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses e/ou que estavam programadas e foram interrompidas, suspensas ou comprometidas por conta da Pandemia, ANEXO II.
- IX. Declaração de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades, em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalentes a 10% (dez por cento) do valor recebido, ANEXO V.
- X. Indicar uma conta corrente ativa e válida, no Sistema Bancário Nacional, da mesma titularidade da pessoa jurídica representante, na qual será depositado o subsídio e, pela qual toda movimentação bancária deverá exclusivamente ocorrer, não sendo aceita conta poupança ou outra que não conta corrente de livre movimento, eletrônico, ANEXO VI.

## **V - DA CONCESSÃO DO SUBSÍDIO**

1. As solicitações de recebimento do subsídio passarão por um processo de triagem inicial, no qual a Comissão de Acompanhamento e Execução verificará o atendimento aos critérios de preenchimento de formulário, a documentação enviada e o cumprimento das exigências contidas neste Chamamento Público e demais normativas, podendo serem solicitadas correções se for o caso de equívocos formais, as quais deverão ocorrer no prazo concedido, sob pena de serem declaradas inabilitadas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros  
Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

2. Na sequência ocorrerá a verificação de elegibilidade do beneficiário realizada por meio de consulta às bases de dados Municipais, Estaduais e Federais e em conformidade com o art. 2º, §5º e §7º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. §2º Em caso de dúvida quanto a veracidade, correção ou precisão das declarações relacionadas nos artigos 8, 9, 10, 11, 13 e 14 deste Chamamento Público, a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Cássia dos Coqueiros, SP, poderá realizar diligências complementares, inclusive com a solicitação de documentos ou outros meios de prova quanto às informações concedidas.

3. Poderão ser diligenciadas as solicitações que apresentarem erro formal no envio dos documentos e anexos obrigatórios. As solicitações diligenciadas deverão ser encaminhadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

4. Todas as inscrições que cumprirem as exigências contidas neste Chamamento Público e demais normativas serão consideradas HABILITADAS. As inscrições que não cumprirem as exigências serão consideradas INABILITADAS.

5. Os Coletivos e Instituições Culturais ainda não cadastrados no Cadastro Cultural Municipal, deverão providenciar, obrigatoriamente, junto com a inscrição o seu cadastro para geração de um código de identificação de cadastro. Solicitantes não cadastrados, e que não o providencie no ato da solicitação, terão seu pedido declarado inabilitado, para todos os efeitos.

6. Levando em consideração a finitude do recurso disponível, a Comissão de Acompanhamento e Execução classificará as inscrições obedecendo os seguintes critérios de pontuação, que definirá a priorização para o recebimento do recurso:

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>		
Atendimento a Comunidades Tradicionais	Atende: 01 ponto	Não atende: Zero ponto	
Acessibilidade ao Espaço de Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida	Possui: 01 ponto	Possui: Zero ponto	
Oferta anual de atividades	01 a 05: 01 ponto	06 a 10: 02 pontos	11 ou mais: 03 pontos
Número de integrantes	02 a 10: 01 ponto	11 a 50: 02 pontos	Acima de 50: 03 pontos

7. Persistindo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros  
Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

8. A Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Cássia dos Coqueiros, SP, publicará, nos locais de costume municipal, inclusive no site e Diário Oficial, a relação nominal dos habilitados e não habilitados e a pontuação referente os critérios de priorização, se for o caso, e a faixa de valor de cada solicitação, convocando os habilitados para assinatura do termo de concessão do subsídio emergência, e recebimento do mesmo.
9. Os convocados para assinatura do termo de que trata o item anterior, terão 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do edital de habilitação, para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para assinatura, sob pena de perda do direito, pela omissão injustificável disto.
10. O não comparecimento do convocado no prazo estipulado será considerado desistência e convocado o próximo classificado remanescente em ordem decrescente.
11. A lista dos habilitados que receberão os recursos dar-se-á de acordo com ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de beneficiários que comporta o montante total do valor indicados neste Chamamento Público.
12. Os habilitados que não receberem os recursos irão compor lista de remanescentes, de acordo com ordem decrescente de pontuação.
13. Os habilitados remanescentes poderão ser beneficiados em caso de impossibilidade de pagamento ou de desistência dos habilitados selecionados.

## **VI - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO**

1. A Comissão de Acompanhamento e Execução, será àquela criada pelo Decreto Municipal nº 33, de 22 de outubro de 2020.

## **VII - DA CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1. Os Coletivos e Instituições Culturais beneficiadas com o subsídio emergencial previsto neste Chamamento Público ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

---

Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros  
Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Cássia dos Coqueiros, SP, conforme proposto pelo próprio beneficiário no ato de solicitação do benefício, ANEXO VI.

2. O beneficiário do subsídio previsto nesta regulamentação deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do subsídio à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Cássia dos Coqueiros, SP, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

3. A prestação de contas deverá seguir as definições da Secretaria.

4. Tão logo autorizado, em função da pandemia e suas prevenções sanitárias, o espaço beneficiado deverá realizar, sob supervisão da Secretaria e apresentar o relatório descritivo e financeiro que comprove as atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme previsto no ato da inscrição.

5. O relatório descritivo deverá conter a descrição dos custos estimados ou efetivos, relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário e o registro por imagens, e quando possível lista de presença, da execução das atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

6. Na prestação de contas, além de relatório com a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas; o mesmo deverá ser acompanhado com cópia simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da proponente e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, acompanhado do extrato bancário da conta corrente, cujo subsídio foi recebido, contendo o apontamento do valor debitado para cada despesa.

7. Em caso de rejeição da prestação de contas, a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente. Conforme previsto nas normativas pertinentes vigentes.

8. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção do espaço e de atividade cultural a ele vinculadas, que poderão incluir despesas realizadas com:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros  
Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- I. os gastos com as equipes administrativa e de operacional e de campo que trabalham regularmente no espaço, e/ou, por meio e vinculado a ele em outros espaços públicos ou parceiros, ou outros da instituição/organização;
- II. as despesas com aluguéis, impostos, taxas, licenças, tarifas de energia elétrica e de água, internet, transportes, telecomunicações, materiais de consumo e limpeza que são comuns na rotina do espaço ou da instituição/organização;
- III - outras despesas que garantam a preservação da existência e a continuidade das atividades básicas do espaço ou da instituição/organização.

9. Não serão aceitas prestações de contas:

- I. com comprovantes de pagamentos antes do repasse do subsídio ao Coletivo ou Instituição Cultural (será considerada a data da autenticação bancária ou do recibo do pagamento), independente da referência da despesa paga, que poderá ser anterior, ao recebimento e posterior a 01 de abril de 2020;
- II. despesas com referência anterior a 01 de abril de 2020, prazo referenciado ao estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020.

## **VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. É vedado qualquer conteúdo nas atividades prestadas como contrapartidas que infrinja os direitos humanos e/ou que contenha qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja racial, por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.
2. A Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, dará toda a transparência necessária aos procedimentos administrativos, utilizando seus canais oficiais de comunicação.
3. A Secretaria buscará o diálogo permanente com a Sociedade Civil, através das instâncias de articulação e pactuação, para atingir os objetivos deste Chamamento Público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros  
Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

4. Os selecionados no presente edital poderão receber visitas técnicas e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinadas ao acompanhamento e monitoramento dos resultados obtidos com a distribuição do prêmio.
5. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do cadastrado, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.
6. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.
7. O Proponente deverá mencionar a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, SP, a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Cássia dos Coqueiros, SP, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas com aporte dos recursos do subsídio (impresso, virtual e audiovisual), com aprovação prévia, solicitada a Secretaria.
8. As informações de contato do Proponente poderão ser utilizadas pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Cássia dos Coqueiros, SP, com o objetivo de divulgar a ação municipal junto a Lei Aldir Blanc.
9. Integram este Chamamento Público os seguintes anexos:
  - ANEXO I – AUTO DECLARAÇÃO;
  - ANEXO II – ATIVIDADES REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 24 MESES
  - ANEXO III - SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO;
  - ANEXO IV - DECLARAÇÃO – REPRESENTANTE DE COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL;
  - ANEXO V - DECLARAÇÃO E PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA;
  - ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONTA-CORRENTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros  
Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

**ANEXO I**  
**AUTODECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, na condição de representante ( ) pessoa física  
de coletivo não formal, de nome: \_\_\_\_\_ ( ) legal de  
pessoa jurídica, razão social: \_\_\_\_\_, CNPJ:  
\_\_\_\_\_, mantenedor de Espaço Artístico Cultural no Município  
de Cássia dos Coqueiros, SP, DECLARO, par aos devidos fins de solicitação de  
benefício de Subsídio Emergencial da Lei Aldir Blanc que:

1. Esta constituído a mais de um ano anterior ao reconhecimento da Pandemia Internacional e Epidemia Nacional COVID-19, pelo Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2020.
2. Que o funcionamento e as atividades do Espaço Cultural mantido, foram interrompidas, suspensas ou comprometidas em função dos cuidados, cautelas e prevenções sanitárias decorrentes da referida pandemia e epidemia, provocando dificuldades socioeconômicas para fazer frente aos custos de manutenção e conservação do espaço, comprometendo com risco a sua existência.
3. Que a Instituição/Coletivo/Espaço está cadastrado no Cadastro Artístico-Cultural Municipal de Cássia dos Coqueiros, SP.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

Cássia dos Coqueiros, SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.

\_\_\_\_\_  
Representante do Espaço Cultural



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros  
Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES**  
**REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES**

Declaro para fins de comprovação de realização de atividades culturais nas áreas artística e cultural que o Espaço Cultural que represento mantém existência nos últimos 24 meses, e desenvolveu pelo menos 02 (duas) atividades nos 12 (doze) meses, anteriores a data de publicação do Decreto Legislativo Federal nº 06/2020 (20/03/2020) que instituiu o estado de calamidade pública, conforme lista de atividades apresentada e comprovada pelos documentos complementares, abaixo relacionados, e ora apresentados <sup>(1)</sup>:

Mês de referência: MM/AAAA
Descrição da(s) Atividade(s) desenvolvidas:
Mês de referência: MM/AAAA
Descrição da(s) Atividade(s) desenvolvidas:

(Acrescente outros se houver)

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

Cássia dos Coqueiros, SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.

\_\_\_\_\_  
Representante do Espaço Cultural

<sup>1</sup> Imagens: fotografias; vídeos; mídias digitais; cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário ou contratos anteriores. link para acesso de material e divulgação relevante ou de depoimentos de profissionais do setor sobre o desempenho do proponente na Web, ou apresentados física e expressamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros  
Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

**ANEXO III**

**SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL**

Nos termos da legislação pertinente vigente e do Chamamento Público realizado, vimos requerer a concessão de SUBSÍDIO EMERGENCIAL referente a Lei Aldir Blanc, com relação ao Espaço Cultural, conforme abaixo identificado:

Nome do Espaço Cultural: -			
Endereço do Espaço Cultural: - Rua/Av./Nº:			
Bairro:	CEP: 14260-000	Cidade: Cássia dos Coqueiros, SP	Estado: SP
Telefone: (16)	E-mail:		
Mantenedor:			
( ) – Coletivo não formal ( ) – Instituição formal: CNPJ:			
Representante: - Nome:			
RG: -	CPF: -		
Número de Inscrição no Cadastro Cultural Municipal:			
Tipos de Atividades que realiza: -			

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

Cássia dos Coqueiros, SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.

\_\_\_\_\_  
Representante do Espaço Cultural





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros  
Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE E INTREGANTES**  
**DE ESPAÇO ARTÍSTICO-CULTURAL NÃO FORMAL**

Nós, abaixo identificados e assinados, declaramos para os devidos e necessários fins, sob as penas da lei, que compomos um COLETIVO CULTURAL mantenedor de ESPAÇO ARTÍSTICO-CULTURAL, denominado: \_\_\_\_\_, de existência não formal, composto e representado pelos membros ora identificados:

LIDER DO COLETIVO:

Representante: - Nome:			
Endereço do Líder: - Rua/Av./Nº:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado: SP
Telefone: (16)		E-mail:	
RG: -	CPF: -		

MEMBROS DO COLETIVO:

Membro 01: - Nome:			
Endereço do Membro: - Rua/Av./Nº:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado: SP
Telefone: (16)		E-mail:	
RG: -	CPF: -		
Membro 02: - Nome:			
Endereço do Membro: - Rua/Av./Nº:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado: SP
Telefone: (16)		E-mail:	
RG: -	CPF: -		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros  
Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

Fls. 02 Anexo IV

Membro 03: - Nome:			
Endereço do Membro: - Rua/Av./Nº:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado: SP
Telefone: (16)	E-mail:		
RG: -	CPF: -		
Membro 04: - Nome:			
Endereço do Membro: - Rua/Av./Nº:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado: SP
Telefone: (16)	E-mail:		
RG: -	CPF: -		
Membro 05: - Nome:			
Endereço do Membro: - Rua/Av./Nº:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado: SP
Telefone: (16)	E-mail:		
RG: -	CPF: -		

(Incluir outros se necessário)

Por ser verdade datamos e assinamos o presente

Cássia dos Coqueiros, SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.

\_\_\_\_\_  
Representante do Espaço Cultural



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros  
Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO E PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

Eu \_\_\_\_\_, representante e em nome do Espaço Cultural \_\_\_\_\_, e seu mantenedor, propomos para os devidos fins a seguinte contrapartida ao subsídio emergencial pleiteado: (apresente detalhadamente sua proposta e o valor financeiro da mesma, equivalente a 10% do subsídio)

**DETALHAMENTO DA CONTRAPARTIDA**

Descrição da Atividade Cultural, bem ou serviço oferecido em contrapartida
Detalhamento da atividade cultural, bem ou serviço: -
Local/is:
Data(s) prevista(s):
Estimativa Financeira da Contrapartida (no mínimo 10% do subsídio total a receber) (DETALHAR) -

Por ser verdade datamos e assinamos o presente

Cássia dos Coqueiros, SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.

\_\_\_\_\_  
Representante do Espaço Cultural



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros  
Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE**

Eu \_\_\_\_\_ representante do Espaço Artístico-cultural \_\_\_\_\_, declaro para os devidos e necessários fins que a conta bancária abaixo identificada, aberta em nome da ( ) desta pessoa física representante do Coletivo Cultural informal mantenedor, CPF: \_\_\_\_\_; ( ) da pessoa jurídica mantenedora, CNPJ: \_\_\_\_\_, e que será utilizada **EXCLUSIVAMENTE** para movimentação dos recursos recebido em repasse público como Subsídio Emergencial, enquanto os mesmos permanecerem em seu saldo e ocorrer a prestação de contas de seu uso:

DADOS DA CONTA BANCÁRIA:	
Banco:	Nº Banco:
Agencia:	Conta Corrente:

Por ser verdade datamos e assinamos o presente

Cássia dos Coqueiros, SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.

\_\_\_\_\_  
Representante do Espaço Cultural